



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445 DE 05 DE MARÇO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender o jeep da Prefeitura pelo preço que melhor convier, podendo também dá-lo de entrada para aquisição de um novo veículo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1968.

Walnir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal